

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | N° 234 | Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araújo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 275, de 15 de dezembro de 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.799.110,21 (TREZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.966, de 22 de novembro de 2022, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.799.110,21 (treze milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento e dez reais e vinte e um centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 15 de dezembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto nº 275, de 15 de dezembro de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

01.001.001 - 01.031.0097.2.303 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.0001	10	R\$ 268.000,00

Total da Secretaria R\$ 268.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.001 - 15.452.0070.1.209 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.700.3130	1118	R\$ 205.247,07

Total da Secretaria R\$ 205.247,07

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 - 10.302.0040.1.159 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.635.0044	860	R\$ 395.398,79

Total da Secretaria R\$ 395.398,79

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.1001	285	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001	291	R\$ 765.467,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573.0042	1100	R\$ 4.252.183,93



09.002.001 - 12.361.0009.2.293 - FUNDEB - Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.540.1070	295	R\$ 5.506.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.541.1070	1009	R\$ 412.746,01
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.541.1030	1042	R\$ 581.926,58
09.002.001 - 12.361.0099.2.307 - Quota Municipal Salário Educação				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.0007	309	R\$ 208.657,48
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.550.0007	958	R\$ 385.472,70
09.002.001 - 12.365.0011.2.305 - FUNDEB - Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.542.1030	967	R\$ 678.010,46
Total da Secretaria				R\$ 12.830.464,35
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
10.002.001 - 04.128.0012.2.208 - Aperfeiçoamento do Corpo Funcional do Trânsito				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.752.0003	337	R\$ 100.000,00
Total da Secretaria				R\$ 100.000,00
Total da Suplementação				R\$ 13.799.110,21

ANEXO II - Decreto nº 275, de 15 de dezembro de 2023				
ANULAÇÃO				
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ				
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ				
01.001.001 - 01.031.0097.2.303 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	6	R\$ 105.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0001	7	R\$ 42.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.500.0001	9	R\$ 69.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio - Transporte	1.500.0001	11	R\$ 42.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	12	R\$ 10.000,00
Total da Secretaria				R\$ 268.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 - 15.452.0070.1.209 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.3130	124	R\$ 205.247,07
Total da Secretaria				R\$ 205.247,07
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.001 - 04.122.0012.2.167 - Manutenção e Operacionalização da SEMSA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.635.0044	1147	R\$ 395.398,79
Total da Secretaria				R\$ 395.398,79
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.573.0042	1149	R\$ 1.078.812,23
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.550.0007	1150	R\$ 38.952,10
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.573.0042	1099	R\$ 992.141,80
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0009.1.112 - Construção e Ampliação de Escolas de Ensino				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.1001	282	R\$ 50.000,00



09.002.001 - 12.361.0009.1.140 - Desapropriações				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.500.1001	283	R\$ 50.000,00
09.002.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.500.1001	287	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.573.0042	1135	R\$ 1.510.898,62
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001	290	R\$ 5.396,92
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1001	846	R\$ 144.678,38
09.002.001 - 12.361.0009.2.293 - FUNDEB - Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.1070	296	R\$ 5.506.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.541.1070	1010	R\$ 346.875,23
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.541.1030	1011	R\$ 581.926,58
09.002.001 - 12.361.0018.2.119 - Transporte Escolar				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1001	303	R\$ 409.627,08
09.002.001 - 12.361.0098.2.309 - Programa Municipal Dinheiro na Escola - PMDE				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.41.00	Contribuições	1.550.0007	307	R\$ 169.705,38
3.3.50.41.00	Contribuições	2.550.0007	956	R\$ 385.472,70
09.002.001 - 12.365.0011.2.115 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.573.0042	1136	R\$ 670.331,28
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001	312	R\$ 55.737,02
09.002.001 - 12.365.0011.2.305 - FUNDEB - Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.541.1070	963	R\$ 65.870,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.542.1030	1137	R\$ 678.010,46
09.002.001 - 12.367.0017.2.118 - Manutenção do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001	322	R\$ 27,79
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001	323	R\$ 50.000,00
Total da Secretaria				R\$ 12.830.464,35
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
10.002.001 - 26.782.0081.1.216 - Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.752.0003	341	R\$ 100.000,00
Total da Secretaria				R\$ 100.000,00
Total da Anulação				R\$ 13.799.110,21

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMSERP nº 34/2023

Ato de designação /destituição da fiscalização. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Guilherme De Azevedo Amaro, ocupante de cargo público, mat. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07, para exercer a função de fiscal dos contratos nºs.: 28/2020 e 29/2020, a partir de 01/12/23, referente ao processo nº 1829/19 relativo a "Contratação de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para

complementar a frota e atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor Luiz Gonzaga De A. Ramos Neto, ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal do referido contrato. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipi-

pal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Resolução SEMSERP nº 35/2023

Ato de destituição/designação do fiscal. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Laredo Alves Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 44.849, CPF nº xxxxxx.857-80, para exercer a função de fiscal do contrato nº.: 15/2021, a partir de 01/12/23, referente ao processo nº 2555/21, relativo a "Locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados para atender as demandas da Municipalidade", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor Luiz Gonzaga De A. Ramos Neto, ocupante de cargo público,



mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal do referido contrato. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Resolução SEMSERP nº 36/2023

Ato de destituição/designação do fiscal. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Laredo Alves Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 44.849, CPF nº xxxxxx.857-80, para exercer a função de fiscal do contrato nº. 27/2023, a partir de 01/12/23, referente ao processo nº 3342/21, relativo a "aquisição de materiais à base de concreto, aduelas, tubos (manilhas) e blocos para operacionalização do Departamento de Estradas e Saneamento Básico", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor Luiz Gonzaga De A. Ramos Neto, ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal do referido contrato. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736 -

Resolução SEMGOV nº 12/2023

Ato de designação do fiscal. O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor CARLOS MAURICIO DA FONSECA MELLO FILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.300, CPF nº xxxxxx.917-40, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 4332/2023, Convite 09/2023 - PMI, Contrato nº 102/2023 na forma da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 24/2020 na ausência justificada deste, designar a servidora ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 51.543, CPF nº xxxxxx.887-08, para exercer a função de fiscal substituto. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura

da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Contrato:

Contrato de Comodato que firmam entre si Margareth Cabral Batista Amaral proprietária e possuidora dos imóveis descritos na cláusula primeira do presente contrato, doravante denominada Comodante, e, de outro lado, o Município De Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal De Serviços Públicos, doravante denominado Comodatário, neste ato representado por seu Secretário, Diogo Sperling Dos Santos. Processo Administrativo nº 3180/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o comodato de uso dos imóveis denominados como Lotes nº 01 (inscrição cadastral: 092663-001), nº 02 (inscrição cadastral: 092587-001), nº 14 (inscrição cadastral: 091733-001) e nº 15 (inscrição cadastral: 143140-001), da Quadra 05 do loteamento Bairro Nancilândia, situado na zona urbana do primeiro distrito do município de Itaboraí, medindo cada lote, respectivamente, 892,92m², 879,20m², 770,00m² e 770,00m², para fins de armazenamento de máquinas e materiais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: A finalidade do presente comodato é possibilitar o uso do imóvel pelo comodatário para armazenamento de máquinas e materiais utilizados em suas obras. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de comodato terá prazo indeterminado. Parágrafo primeiro: Poderá o comodante solicitar a devolução do imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o comodatário com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação. Parágrafo segundo: O comodatário poderá devolver o imóvel a qualquer tempo, devendo notificar por escrito o comodante com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços - Públicos Comodatário / Margareth Cabral Batista Amaral - Comodante

Contrato FME Nº 061/2023

Concorrência Pública SRP nº 02/2023-PMI, realizada através do processo administrativo nº 2662/21. Vigência - início 12/12/2023 - Término 12/12/2024. Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Contratada: COMSERV Comércio E Serviços Eireli. CNPJ: 19.110.916. /0001-22. Termo de Contrato Celebrado entre o Município de Itaboraí, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Educação, Ilmo. Sr. Maurício Rodrigues De Souza como Contratante, e a COMSERV Comércio E Serviços Eireli, neste ato representada por Fernando Marcos de Almeida Dantas na qualidade de Sócio Administrador como Contratada, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e pesados, movidos a gasolina, álcool, diesel e GNV, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou legítimos, com serviço de guincho, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Itaboraí, das marcas: Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Citroen, Mercedes Benz E Jeep, dentre outras". Objeto - O presente contrato tem como objeto a "prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veí-

culos leves, utilitários e pesados, movidos a gasolina, álcool, diesel e gnv, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos ou legítimos, com serviço de guincho, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Itaboraí, das marcas: Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Citroen, Mercedes Benz E Jeep, dentre outras" consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II). Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP março/23, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Reajuste - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 12 de dezembro de 2023. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - Município De Itaboraí / Comserv Comércio E Serviços Eireli - CNPJ: 19.110.916/0001-22 - Fernando Marcos de Almeida Dantas - Sócio Administrador

Extrato do contrato temporário de excepcional para atender interesse público.

Processo Administrativo Nº 2110/2021. Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação do prazo da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data do início de trabalho até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.



Contrato N°	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Inicio	Data Prevista para Término
414/2023	Lucas De Paiva Bastos	40H	motorista	XXX.XXX.667-47	1300,00	05/12/2023	31/12/2023

Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

Extrato dos termos de rescisões contratuais

Processo Administrativo nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões

Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as)

listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data Da Rescisão	CPF	RG
108/2023	Liliani Viegas De Souza	Cuidadora	01/12/2023	XXX.XXX.017-08	XX.XXX.507-0

Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

Termo:

Termo Tornar Sem Efeito

Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação, o Termo de Contrato de nº 407/2023 de MARCELLE JOAQUIM NEVES TORRES. A solicitação foi encaminhada no dia 23/11/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – sexta feira, 01 de dezembro de 2023, pág. 5, Ano IV – nº 224. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Termo Tornar Sem Efeito

Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação, o Termo de Contrato de nº 406/2023 de MARCELA PINHEIRO DOS SANTOS. A solicitação foi encaminhada no dia 23/11/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – sexta feira, 01 de dezembro de 2023, pág. 5, Ano IV – nº 224. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Termo Tornar Sem Efeito

Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Contratação, o Termo de Contrato de nº 402/2023 de SAMYRA RODRIGUES SOARES LOPES. A solicitação foi encaminhada no dia 23/11/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – sexta feira, 01 de dezembro de 2023, pág. 5, Ano IV – nº 224. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Termo Tornar Sem Efeito

Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação referente ao Contrato de nº 396/2023 de CLAUDIA FRANCISCO DE FIGUEIREDO. A solicitação do Extrato de Contratação foi encaminhada no dia 14/11/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quinta feira, 16 de novembro de 2023, pág. 3, Ano IV – nº 212. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, após efetuar cadastro a mesma desistiu da vaga. Itaboraí, 23 de novembro de 2023. Marcos Araújo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Termo Aditivo:

3º termo aditivo ao contrato SECTI Nº 35/2020

Referente ao contrato SECTI Nº 35/2020. Processo Administrativo nº 2944/2020. Vigência – Início 16/12/2023 – Término 16/12/2024. Valor:

R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Contratada: CESPRO Processamento De Dados Ltda. CNPJ: 17.875.435/0001-82. Partes: O Município De Itaboraí, a seguir Contratante, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, e a CESPRO Processamento De Dados Ltda, a seguir Contratada, neste ato representada por Greici Rosiane Schaefer Petry. celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de dispensa de licitação

DO PRAZO: Com fundamento no disposto no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes signatárias do contrato SECTI Nº 35/2020 ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do citado instrumento por um período adicional de 12 (doze) meses, passando a CLÁUSULA QUINTA, daquele instrumento a ter a redação a seguir: "CLÁUSULA QUINTA - (Prazo) - O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ou alterado na forma do art. 65. ambos da lei nº 8.666/93". DA RATIFICAÇÃO: À exceção do que constam nas cláusulas precedentes, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no contrato SECTI Nº 35/2020. Itaboraí, 15 de dezembro de 2023. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante / CESPRO Processamento De Dados Ltda - Greici Rosiane Schaefer Petry - Representante Legal - Contratada

Ato de Dispensa de Licitação:

Processo administrativo nº. 484/2023. Considerando que consta dos autos o termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos as propostas formais, das quais já houve a confrontação e verificação dos preços mais vantajosos para o Município; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de Dispensa de Licitação, destinada a recarga de extintores, em favor de Macotrin Rio Materiais Contra Incêndio Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.412.214/0001-09. O valor da contratação é de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais). O presente ato de Dispensa de Licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93. Itaboraí, 11 de dezembro de 2023. Marcos A. O.

de Araújo Ordenador de Despesas - Mat. 44.722

Ata:

Ata Nº 99/2023 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Juan Paulo Figueiredo Lucas, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01(um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMIT/055/2022 e nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia onze de dezembro de dois mil e vinte e três. Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 100/2023 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e três, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Juan Paulo Figueiredo Lucas, pelo Sr. Guilherme Felix Rabelo Monteiro, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Srª Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 02(dois) processos de recursos em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhados a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise dos autos concluiu-se pelo DEFERIMENTO dos processos de número PMIT/147/2022 e PMIT/119/2022 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia doze de dezembro de dois mil



e vinte e três. Guilherme Felix Rabelo Monteiro - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

LICITAÇÃO**Aviso:**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023
(REPUBLICAÇÃO DO PE 91/23)**

PROCESSO: 1063/22

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA DE ABERTURA: 28/12/2023 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E

CONTRATOS**Corrigenda:**

17º termo aditivo ao contrato FMS nº 002/2012 publicado no Jornal DOE-ITA de 14/12/2023, Ed. n.º 233, Ano V.

Onde se lê: "7º termo aditivo ao contrato FMS nº 002/2012."

Leia-se: "17º termo aditivo ao contrato FMS nº 002/2012."

ITAPREVI**Portaria:**

PT Nº 138/2023- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder pensão, a partir de 04 de dezembro de 2023 à Srª Maria Marlene de Oliveira dos Santos, na qualidade de Cônjuge, na fração de 60%, pelo falecimento do ex-servidor Josué Pereira dos Santos, matrícula nº 5153, do cargo de Professor Docente I, Nível C, Referência VIII, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 328/2023 e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 7º, da CF/88 c/c Art. 74, § 1º, I da L.C. 292/2023, c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.88/04, com benefício mensal de R\$ 2.380,77 (Dois mil, trezentos

oitenta reais e setenta e sete centavos), Itaboraí, 14 de dezembro de 2023, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 139/2023- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder pensão, a partir de 16 de novembro de 2023 ao Sr Adjovan Cabral de Souza, na qualidade de Cônjuge, na fração de 60%, pelo falecimento da servidora Ana Paula Conceição da Silva, matrícula nº 15015, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Classe F, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 314/2023 e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 7º, da CF/88 c/c Art. 74, § 1º, II da L.C. 292/2023, c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.88/04, com benefício mensal de R\$ 911,89 (Novecentos e onze reais oitenta e nove centavos), Itaboraí, 14 de dezembro de 2023, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente

do ITAPREVI.

PT Nº 140/2023- O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder pensão, a partir de 30 de novembro de 2023 à Srª Octacila Maria da Silva Moraes, na qualidade de Cônjuge, na fração de 60%, pelo falecimento do ex-servidor Guarino Freire de Moraes, matrícula nº 1305, do cargo de Servente, Nível I, Classe H, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 319/2023 e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 7º, da CF/88 c/c Art. 74, § 1º, I da L.C. 292/2023, c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.88/04, com benefício mensal de R\$ 674,08 (Seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos), Itaboraí, 14 de dezembro de 2023, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

